

Publique-se Inclua-se em
pauta por avulso sessões
24/08/35
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

PROJETO DE LEI nº 617, DE 1993

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
7778 do 25/8 1095
Folha 02
Ass. B

F.S.N. 01
PROJ. 7778
B

Transforma o Município de Bom Jesus dos Perdões em Estância Turística

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, decreta:

Artigo 1º - É transformado em Estância Turística o Município de Bom Jesus dos Perdões.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Cidade hospitaleira, de clima ameno e de água cristalina, Bom Jesus dos Perdões tem todas as características e condições para ser reconhecida, oficialmente, como estância turística.

Encravada em uma colina entre a várzea do Atibainha e a Serra da Pedra Vermelha, Bom Jesus dos Perdões conta hoje com uma população de cerca de 10.000 habitantes, que aumenta, consideravelmente nos finais de semana e nas férias escolares.

ENTREGUE À MESA EM:

035698

145258

23 SET 1993

Suas festas tradicionais, sua beleza natural e sua privilegiada localização fazem com que a cidade seja procurada o ano inteiro por turistas que buscam o sossego, o ar puro, o verde, enfim um lazer tranquilo e saudável típico das cidades da região.

A belíssima Pedra do Coração, a Cachoeira do Ronca, as igrejas em estilo barroco constituem-se, também, em atrações permanentes para os turistas que visitam a cidade.

Seu calendário anual de eventos contempla uma programação rica e diversificada onde destacam-se: a Festa de São Sebastião; a Semana Cultural, Esportiva e Recreativa, em comemoração ao aniversário da cidade; a Festa de Santa Escolástica; a Festa do Peão Boiadeiro; a tradicional Covalhada; a Festa do Padroeiro; a Festa do Carreteiro com a benção de veículos; o Carnaval de rua e o Festival da Canção de Bom Jesus dos Perdões - FECANPER.

Estes foram, em resumo, os motivos que nos levaram a reapresentar a presente proposição que há de merecer o beneplácito dos nobres pares desta Casa.

Sala das Sessões, em

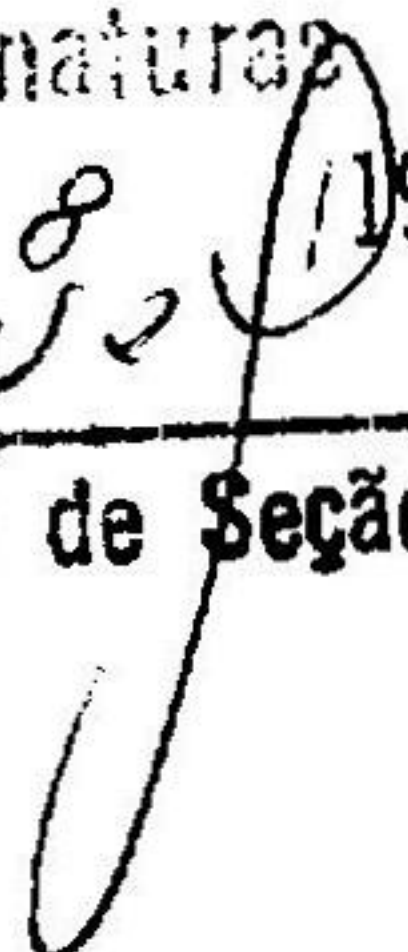

NABI ABI CHEDID

Divisão de Ordenamento Legislativo

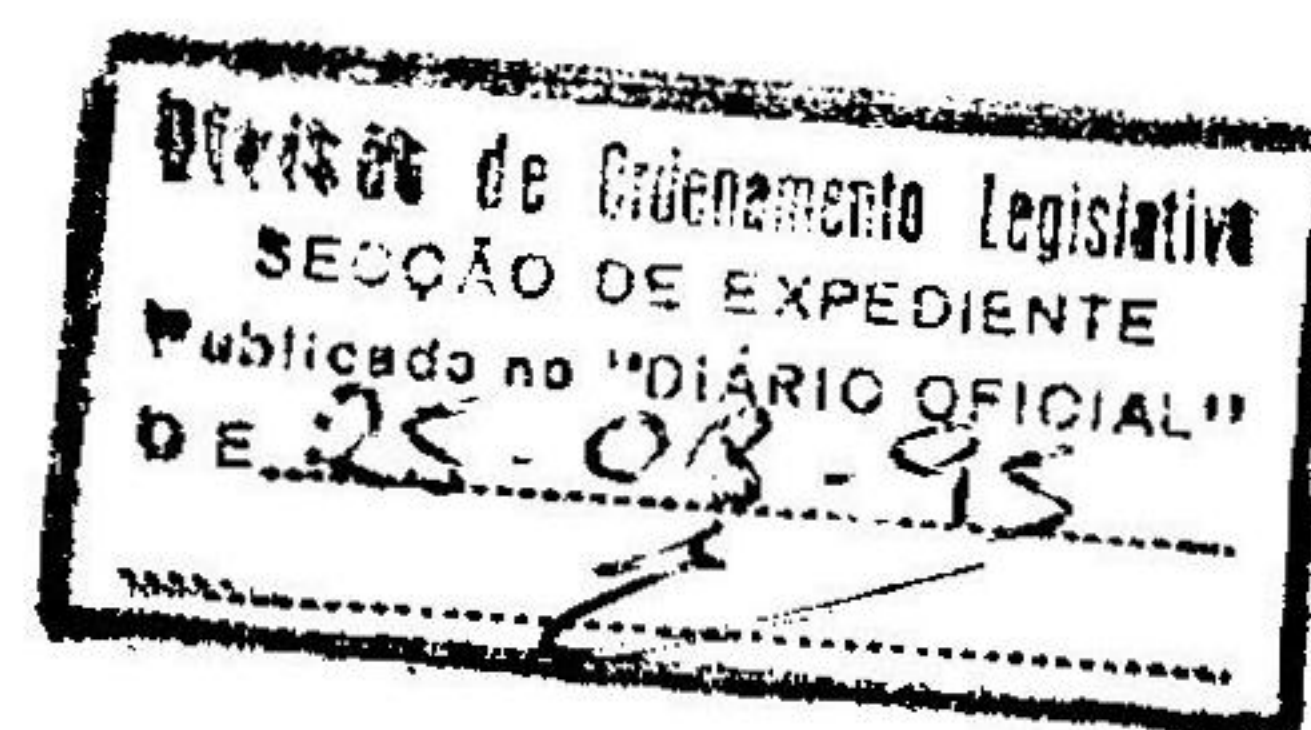
Esta proposição contém

assinaturas

SDC, 241 8 1995


Chefe de Seção

JRF/ SF.



os termos do art. 3º da Lei nº 149 de 1964, a proposta de
consolidação do regime eleitoral, a proposta de consolidação do
regime eleitoral, a proposta de consolidação do regime eleitoral,
recebido em 28/8 a 1º d 9 de 91, não foi
que seguem juntos às fls. de n.ºs a

D. O. L. 4 / 9 / 91

As Comissões de:
I) Constituição e Justiça;
II) Esportes e Turismo;
05/09/91
RICARDO T. T. T. T.

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA
EM 11/9/91

Bruto

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 10/9/91

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRITO DE
Senhor *Placido Vieira*
prazo para devolução de 10 dias
12/09/91
Presidente

JUNTADA
Segue Ju. nº *Boffa do*
Relator Pl. Lade
m. 01 fls. numeradas a partir
de *três*
S.O. 15109195
SECRETÁRIO DE COMISSÃO



Deputado
ALOISIO VIEIRA

Fls. 03
R.G. 7778-1-95
A1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre
o Projeto de Lei nº 612, de 1995.

Senhor Presidente,

Para Melhor apreciação da matéria, re-
quer-se seja remetido o referido Projeto, ao D.A.D.E -
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento de Estâncias, pa-
ra apreciação das condições do Município ser ou não Estân-
cia Turística, consoante a legislação vigente.

Posteriormente, protesta por nova "vis-
ta" para o necessário relatório.

N. Termos,

P. Deferimento,

Sala das Comissões,

ALOISIO VIEIRA
Deputado Estadual

Ofício-se ao Departamento de
Depto ao Desenvolvimento das
Ciências (DADE) da Secretaria
de Estado dos Negócios de
Esportes e Turismo.
18/Outubro/1995

São Paulo, 19 de setembro de 1995

Of. nº

07317

Senhor Governador

Atendendo ao que representou a Comissão de Constituição e Justiça desta Assembléia Legislativa, envio a Vossa Excelência os inclusos avulsos do Projeto de Lei nº 612, de 1995, de autoria do Deputado NABI ABI CHEDID, bem como cópia do pronunciamento daquele órgão técnico, visando obter a manifestação do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento de Estâncias, da Secretaria de Estado de Esportes e Turismo, a respeito da transformação do município de Bom Jesus dos Perdões em estância turística.

Atenciosamente,

Deputado RICARDO TRIPOLI
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor MÁRIO COVAS
Governador do Estado de São Paulo
CAPITAL
mc

Arquive-se nos termos do Art. 177
da IX CRI. Publique-se este
Despacho.
23/mayo 1946
NANDERLE, Presidente

Divisão de Ordenação
Serviço de Processamento
Publicado 9.09.46
de